



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 142/2025

Santana de Parnaíba, 23 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos nobres pares dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para proceder à abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto em questão visa reforçar a condição orçamentária do Município no exercício de 2025, dando continuidade aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos em nossa cidade, propiciando a população condições muito favoráveis no tocante aos serviços públicos.

O reforço orçamentário proposto no presente projeto visa consolidar as ações previstas a partir do Decreto nº 5.232 de 24 de Julho de 2025, que declara utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras localizada no Campo da Vila, Santana de Parnaíba, destinada à implantação de equipamento público.

A presente proposta tem por objetivo atender ao interesse público, promovendo a valorização da cultura local, o estímulo às manifestações artísticas e a democratização do acesso à arte e ao conhecimento. O imóvel indicado possui localização estratégica e condições adequadas para abrigar atividades culturais, educacionais e comunitárias, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sociocultural de nossa cidade.

A criação de um Centro Cultural representa um investimento no futuro, pois oferecerá à população um espaço destinado à formação, ao lazer e à preservação da identidade histórica e cultural de Santana de Parnaíba, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas à cultura e à educação.

Os recursos para suportar essas despesas são oriundos de Superávit Financeiro do exercício de 2024.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais espero sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSE HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA – SP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº /2025

**Dispõe sobre autorização para proceder a abertura
de crédito adicional suplementar**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02 - PODER EXECUTIVO

0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0222-4.4.90.61-1545200371145- Aquisição de Imóveis

Desapropriação para Aquisição

de Imóveis -Próprios Públicos -

Secretaria Municipal de Obras

(Código Contábil 385) R\$ 2.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensado por tratar-se de reforço de dotação de programa já constante das peças de planejamento e orçamento do exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 23 de outubro de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

CÂMARA SANTANA DE PARNAÍBA 23-OCT-2025 13:04 000221 2/2

THAIZA CALVITTI
Analista Legislativo
Prontuário 573

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 390035003800390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Antonio Santos Silva** em **23/10/2025 14:54**

Checksum: **262DEB657C1926C09786C62948D1591F8F6EF222AD421F907899B065AC5642DE**